

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para Registro, com limite máximo de valor, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FROTA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA/BA**, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1 A aquisição de Pneus, Câmaras e Baterias, visa atender às necessidades de todas as Secretarias, desde que conste em contrato que o fornecimento será por conta da contratante, para o cumprimento das atividades finalísticas e administrativas das secretarias municipais e seus órgãos vinculados.

1. META FÍSICA

2.1. Os materiais, distribuídos em itens, devem possuir as especificações adiante descritas:

LOTE 01 - PNEUS			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE
1.	PNEU 1000 - 20 COMUM	UN	20
2.	PNEU 1000 R 20 RADIAL	UN	20
3.	PNEU 1000 R 20 RADIAL MISTO	UN	30
4.	PNEU 12-16.5	UN	8
5.	PNEU 12.4.24	UN	10
6.	PNEU 12.5/80-18	UN	10
7.	PNEU 14.00-24	UN	8
8.	PNEU 14.9.24	UN	4
9.	PNEU 14.9.28 12 LONAS	UN	4
10.	PNEU 17.5-25 L- 2 /G 2	UN	10
11.	PNEU 17.5.25 L -3 / E 2	UN	8
12.	PNEU 175/70R13	UN	20
13.	PNEU 175/70R14	UN	40
14.	PNEU 18.4.30	UN	4
15.	PNEU 185/65R15	UN	30
16.	PNEU 185/70R14	UN	30
17.	PNEU 19.5-24	UN	4
18.	PNEU 19.5 L 24	UN	8
19.	PNEU 195/55R16	UN	8
20.	PNEU 195/75R16	UN	8
21.	PNEU 2.75-18	UN	10
22.	PNEU 205/60R15	UN	20
23.	PNEU 205/75R16	UN	12
24.	PNEU 215/65R16	UN	8
25.	PNEU 215/75R17 .5 BORRACHUDO	UN	30
26.	PNEU 215/75R17.5 DIAGONAL	UN	30

27.	PNEU 215/80R16	UN	12
28.	PNEU 235/75R15	UN	8
29.	PNEU 265/60R18	UN	8
30.	PNEU 265/65R17	UN	8
31.	PNEU 275-18	UN	10
32.	PNEU 275/80R22.5 DIAGONAL	UN	35
33.	PNEU 275/80R22.5 MISTO	UN	30
34.	PNEU 285/70R19.5	UN	8
35.	PNEU 4.10-3.50-8	UN	6
36.	PNEU 4.10-5-18	UN	4
37.	PNEU 650.16	UN	4
38.	PNEU 750-16 BORRACHUDO	UN	12
39.	PNEU 750-16 DIAGONAL	UN	8
40.	PNEU 900-20 BORRACHUDO	UN	30
41.	PNEU 900-20 DIAGONAL	UN	30
42.	PNEU D90/90R18	UN	8
43.	PNEU T110/90R17	UN	8
LOTE 02 -BATERIA			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE
1.	BATERIA 12 VOLTS- 100 HT	UN	10
2.	BATERIA 12 VOLTS- 150 HT	UN	20
3.	BATERIA 12 VOLTS- 40 AH	UN	10
4.	BATERIA 12 VOLTS- 5 AH	UN	8
5.	BATERIA 12 VOLTS- 60 AH	UN	10
6.	BATERIA 12 VOLTS- 70 AH	UN	10
7.	BATERIA 12 VOLTS- 95 HA	UN	4
LOTE 03 – CÂMARAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QTDE
1.	CÂMARA 1000-20 RADIAL	UN	20
2.	CÂMARA 12-16.5	UN	4
3.	CÂMARA 12.4.24	UN	12
4.	CÂMARA 12.5/80.18	UN	8
5.	CÂMARA 14.9.24	UN	8
6.	CÂMARA 14.9.28	UN	4
7.	CÂMARA 17.5.25	UN	8
8.	CÂMARA 175/70R14	UN	10
9.	CÂMARA 18.4.30	UN	6
10.	CÂMARA 18.4.34	UN	8
11.	CÂMARA 195/75R16	UN	8
12.	CÂMARA 205/75R16	UN	8
13.	CÂMARA 275-18	UN	4
14.	CÂMARA 275/18	UN	4
15.	CÂMARA 275/80R22.5	UN	30
16.	CÂMARA 410-18	UN	4
17.	CÂMARA 410./3.50-18	UN	9

18.	CÂMARA 650.16	UN	20
19.	CÂMARA 750.16	UN	20
20.	CÂMARA 900-20	UN	30
21.	CÂMARA ARO 1000-20	UN	40
22.	CÂMARA ARO 110/90R17	UN	8
23.	CÂMARA D90/90R18	UN	8
24.	CÂMARA KM 24	UN	12

3. CONTROLE DE ENTREGA

3.1 – O responsável pela fiscalização do contrato é o Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 – O fornecimento será efetuado de forma parcelada, mediante requisição para fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município, com prazo de entrega não superior às 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do recebimento da requisição.

4.2 – Os Pneus, Câmaras e Baterias serão abastecidos na Sede da contratada, em até 48 (quarenta e oito horas) após solicitados pela Administração, sempre no horário das 07:30 às 17:00 horas.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos em conformidade com as características contidas no edital e neste Termo de Referência.

5.2 Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

5.3 **Os pneus deverão ser novos, originais de fábrica, de primeira linha, não remoldados, não recauchutados e não reconstituídos, das marcas BRIDGESTONE, PIRELLI, GOODYEAR, MICHELIN, HANKOOK, MALHOTRA, CONTINENTAL, DUNLOP ou similar;**

5.4 Os produtos devem ter no máximo 06 meses de fabricação quando do seu fornecimento.

5.5 Os pneus devem ter prazo de garantia de 05 anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança, tendo início na data da emissão da nota fiscal de compra.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A Contratada obriga-se a:

6.1.1 – Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.1.2 – Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.4 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), o produto com avarias ou defeitos.

6.1.5 – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.6 – Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.7 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.8 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.1.9 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

- 6.1.10 – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.
- 6.1.11 – Fornecer os pneus, câmaras e protetores no prazo estabelecido ou quando necessário o abastecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
- 6.1.12 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos pneus, câmaras e protetores, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 6.1.13 – Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos pneus, câmaras e protetores que não atenda ao especificado.
- 6.1.14 – Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.1.15 – Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos pneus, câmaras e protetores seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
- 6.1.16 – Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos pneus, câmaras e protetores fornecidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – A contratante obriga-se a:

- 7.1.1 – Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 7.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 7.1.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
- 7.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.
- 7.1.5 – Conferir o fornecimento dos pneus, câmaras e protetores, embora a contratada seja a única e responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 7.1.6 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.
- 7.1.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.
- 7.1.8 – Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os pneus, câmaras e protetores dentro das normas estabelecidas.

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês do fornecimento dos pneus, câmaras e protetores, após o “atestado” do satisfatório atendimento do especificado.
- 8.1.2 – O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.
- 8.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:
- 8.2.1 – Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento dos pneus, câmaras e protetores pelo setor competente da contratante.
- 8.2.2 – Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.
- 8.2.3 – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.
- 8.2.4 – A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 – Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração já identificado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2 – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 10.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.4 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Poderá ser exigido do licitante vencedor amostras dos materiais ofertados, caso as Secretarias Municipais entendam necessário.

13. MÉTODOS DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 106/2023, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

13.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras.

Evandro Oliveira do Rosário
Secretaria Municipal de Administração